REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

GUIA DE INVESTIMENTO DO SECTOR MINEIRO

REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

GUIA DE INVESTIMENTO DO SECTOR MINEIRO

Este Guia de Investimento tem como objectivo orientar quanto aos procedimentos, entidades intervenientes e legislação vigente do sector mineiro para as actividades de prospecção, exploração e beneficiamento.

Na República de Angola, o investimento privado no sector mineiro, designadamente, investigação geológica, descoberta, caracterização, avaliação, exploração e comercialização de recursos minerais, realiza-se nos termos da Lei n.o 31/11, de 23 de Setembro, que aprova o Código Mineiro.

Os Procedimentos para o investimento no sector mineiro são os seguintes:

1. Obtenção de Informação Geológica;
2. Atribuição de Direito Mineiro;
3. Comercialização de Recursos Minerais.

1 PASSOS PARA OBTER INFORMAÇÃO GEOLÓGICA

1 **Acesso público remoto:**
http://www.igeo.co.ao: 809 0/Web-GIS/viewer

2 **Solicitação formal ao MIREMPET:**
- Requerimento dirigido ao Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás; *(1)*

3 **Processo administrativo - IGEO:**
- Análise da solicitação e tratamento da informação geológica;

4 **Selecção de área de interesse.**

(1)
Os requerimentos para pedidos de informação geológica, devem ser instruídos com os elementos constantes no Artigo 100.º do Código Mineiro.

CONTACTOS IGEO

Endereço:
Rua 311 Cidade do Kilamba
Luanda Angola

website:
www.igeo.co.ao

Telefone:
(+244) 923555036

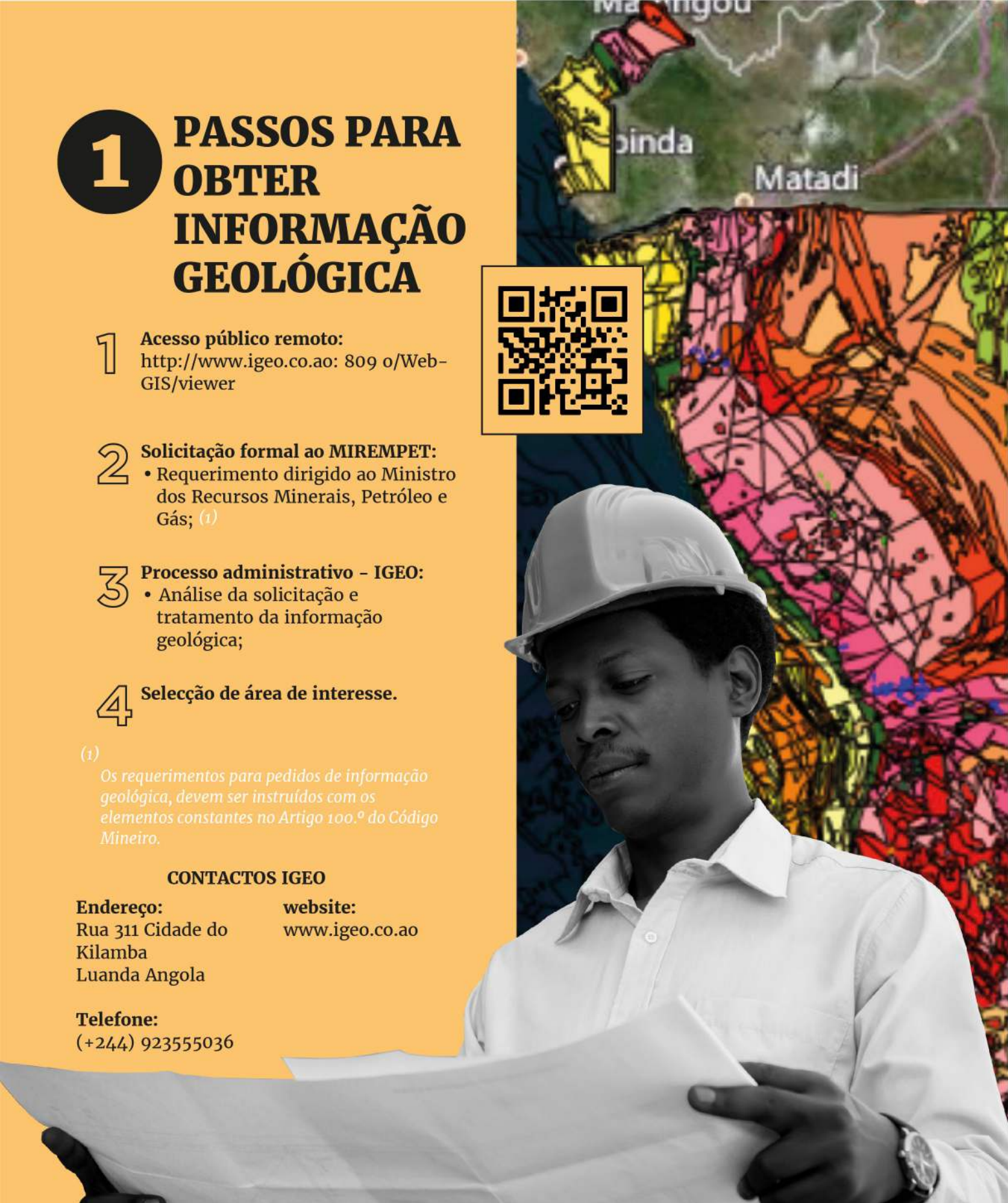

2 PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO DIREITO MINEIRO

PASSO 1
MIREMPET

1. Submissão do pedido [1]
2. Pagamento de emolumentos
3. Emissão do comprovativo de registo

PASSO 2
ANRM

1. Notificação sobre viabilidade do pedido
2. Publicação de Editais (104° CM)
3. Pagamento do Certificado do Registo de Pedido de Concessão Mineira (CRPCM)
4. Emissão do CRPCM

PASSO 3
MIREMPET-ANRM

1. Negociação do contrato de investimento mineiro (CIM)
2. Pagamento da caução
3. Pagamento de taxas e emolumentos

PASSO 4
MIREMPET-ANRM

1. Emissão do Título Mineiro
2. Publicação em Diário da República

Nota:

Quando o valor do investimento for superior ao equivalente em kwanzas a USD 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de dólares) é competente para aprovar o contrato de investimento mineiro o Titular Poder Executivo.

Não aplicáveis aos minerais para construção civil, com a excepção das areias siliciosas, com minerais pesados ou com asfalto e os calcários betuminosos ou outros minerais que podem ser utilizados como rochas de ornamentação.

Os demais minerais para a construção civil, a tramitação ocorre nos Governos Provinciais.

[1] *Os requerimentos para pedidos de atribuição de direitos mineiros, devem ser instruídos com os elementos constantes no Artigo 101.º do Código Mineiro.*

CONTACTOS ANRM

Endereço:
Rua C, Sector B, Q6, n.o 72, B.o de Talatona

Telefone:
(+244) 222 016 085
(+244) 922 727 279

Website:
http://www.anrm.gov.ao/

3 COMERCIALIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

São garantidos ao investidor os direitos mineiros de comercialização, devendo as condições para o efeito constar do Contrato de Investimento Mineiro (CIM).

Nota:
Não aplicável aos diamantes, sujeito ao regime especial.

COMERCIALIZAÇÃO - DIAMANTES BRUTOS

1 **Compra por leilão (Tender):**
a) Registo na plataforma online: www.sodiamsales.com

2 **Compra por contrato (Sights):**

SODIAM
a) Solicitação formal a SODIAM; (1)
b) Homologação do MIREMPET.

PRODUTORES
a) Manifestação de interesse endereçada ao Produtor;
b) Negociação directa com Produtor;
c) Homologação do MIREMPET.

(1) *As solicitações para compra de diamantes brutos, devem ser instruídas com os elementos constantes no Artigo 10.º do Regulamento Técnico de Comercialização de Diamantes Brutos.*

LAPIDAÇÃO - DIAMANTES BRUTOS

1 **Solicitação formal ao MIREMPET:**
- Requerimento dirigido ao Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás; (2)

2 **Processo administrativo - SODIAM:**
- Análise e tratamento da solicitação;

3 **MIREMPET - SODIAM:**
- Autorização para abertura de fábrica de lapidação;

(2) *As cartas de manifestação de interesse para o investimento no domínio da lapidação de diamantes, devem ser instruídas com os elementos constantes nos Termos de Referência para o Investimento em Fábricas de Lapidação de Diamantes em Angola.*

CONTACTOS SODIAM

Endereço:
Rua Rainha Ginga
nº87, 7º Andar
Ed. Endiama/DeBeers

Telefone:
(+244) 924156986

E-mail:
geral@sodiam.co.ao

Webs ite:
www.sodiam.co.ao

MODELO DE GOVERNAÇÃO DO SECTOR MINEIRO

O Decreto Presidencial n.o 143/20, de 26 de Maio, aprova o "Modelo de Governação para o Sector Mineiro". Com este Modelo o Executivo tem em vista a gestão sustentada dos recursos minerais, a reduzir a presença directa do Estado na actividade económica mineira, a optimização o papel dos agentes económicos e direccionar as empresas públicas para a execução do seu objecto social, concentrando no MIREMPET as funções de orientação estratégica.

Conforme se ilustra e elucida abaixo, integram o Modelo de Governação do Sector Mineiro as seguintes Instituições:

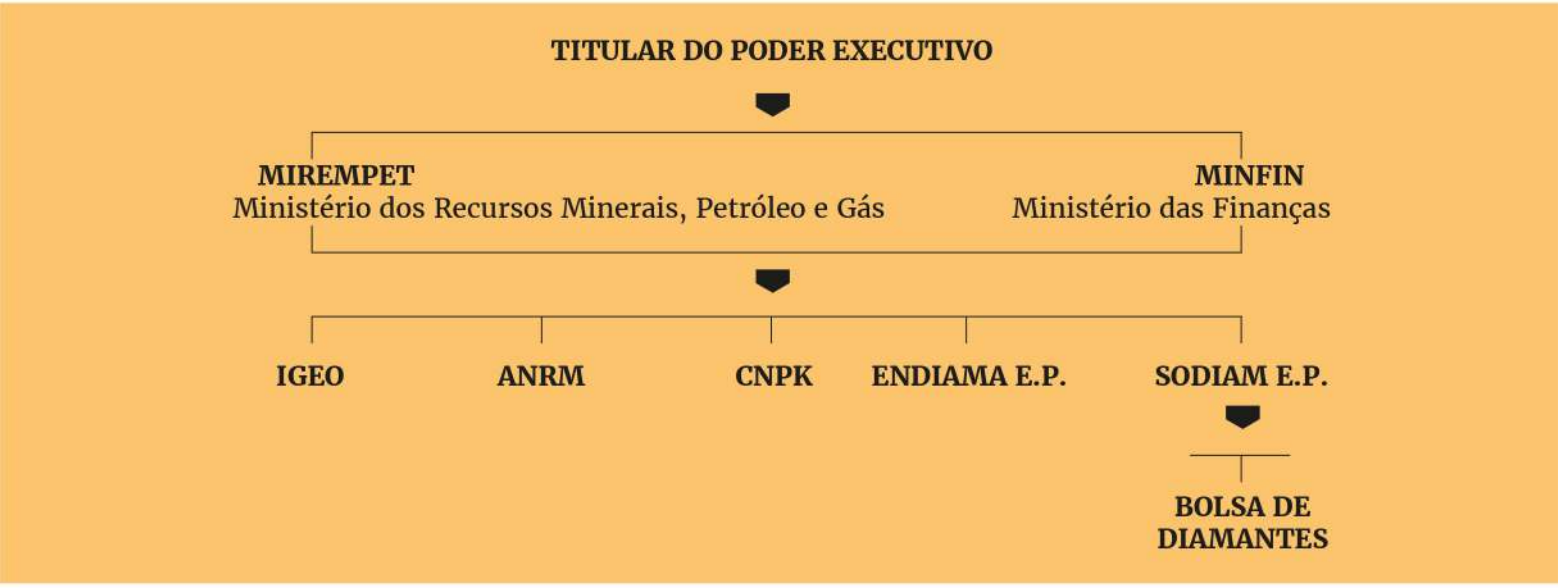

FUNÇÕES

GOVERNO DE ANGOLA | mirempet.gov.ao
Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Superintendência do sector mineiro

- Formular as políticas e propostas de legislação do sector mineiro;
- Formular a visão estratégica do sector mineiro;
- Garantir a articulação intersectorial nas políticas do sector mineiro;
- Coordenar, supervisionar, fiscalizar e controlar as actividades do sector mineiro;
- Garantir a gestão dos recursos minerais;
- Fomentar o conteúdo local e a cadeia de valor dos minerais;
- Garantir os direitos dos investidores do sector mineiro.

GOVERNO DE ANGOLA | minfin.gov.ao
Ministério das Finanças

Superintendência sobre as componentes patrimoniais e tributária das actividades relativas ao sector mineiro

- Supervisão e fiscalização do quadro fiscal do sector;
- Auditoria às contas, nos casos aplicáveis;
- Colecta dos impostos e das demais receitas de natureza fiscal, resultantes da actividade mineira.

Instituto Geológico de Angola (IGEO): Órgão da Administração indirecta do Estado responsável pela recolha, guarda, gestão, promoção e disponibilização de informação geológica propriedade do Estado.

Agência Nacional de Recursos Minerais (ANRM): Órgão da administração indirecta do Estado - reguladora de toda actividade mineira, com competências ao nível do planeamento, preparação e lançamento de concessões mineiras para o mercado; negociação e gestão dos contratos de concessão mineira; desempenho das funções de certificação e contratação públicas, monitorização da qualidade e dos teores mineiros em Angola;

Comissão Nacional do Processo Kimberley (CNPK): responsável pela certificação de diamantes (nos termos da legislação aplicável).

Empresa Nacional de Diamantes de Angola (ENDIAMA E.P.): Empresa estratégica de domínio público que, de acordo com o modelo, deixa de exercer a função de concessionária, concentrando a sua actividade no seu objecto social, designadamente, a actividade de operadora mineira de diamantes;

Empresa de Comercialização de Diamantes de Angola (SODIAM E.P.): Empresa de domínio público, inserida na administração indirecta do Estado, órgão público de comercialização de diamantes que assegura a optimização da implementação da nova política de comercialização, bem como da operacionalização da Bolsa de Diamantes.

Bolsa de Diamantes: Ente responsável por assegurar as transacções de diamantes em Angola e a nível internacional (Em criação).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SECTOR MINEIRO

NO.	Diploma Legal	Referência
01	Constituição da República de Angola	De 05 de Fevereiro de 2010.
02	Código Mineiro	Lei n.º 31/11, de 23 de Setembro
03	Lei do Investimento Privado	Lei n° 10/21, de 22 de Abril
04	Lista de equipamentos isento de direitos e das taxas de seviço relativos aos emolumentos gerais aduaneiro	Decreto Executivo Conjunto n.º 316/17, de 27 de Junho.
05	Tabela de taxas e Emolumentos	Decreto Executivo Conjunto n.º 189/16 de 30 de Março.
06	Regime Cambial Aplicável ao Sector Diamantífero	Aviso nº 13/2020 - Banco Nacional de Angola
07	Classificação de Metais Raros e os Elementos de Terras Raras como Minerais Estratégicos	Decreto Presidencial n.º 231/16, de 8 de Dezembro.
08	Política de Comercialização de Diamantes	Decreto Presidencial n.º 175/18, de 22 de Julho
09	Regulamento Técnico de Comercialização de Diamantes Brutos	Decreto Presidencial n.º 35/19, de 31 de Janeiro.
10	Regulamento da Exploração Semi-industrial de Diamantes	Decreto Presidencial nº 85/19 de 21 de Março.
11	Lei das Áreas de Conservação Ambiental	Lei n° 8/20 de 16 de Abril
12	Procedimentos de Licenciamento Ambiental.	Decreto Presidencial n° 117/20, de 22 de Abril.
13	Lei da Concorrência que estabelece o conjunto de princípios e regras reguladoras da concorrência	Lei n.º 5/18, de 10 Maio.
14	Regulamento da Lei da Concorrência	Decreto Presidencial n.º 240/18 de 22 de Outubro.

Consulte Legislação em:

https://mirempet.gov.ao/ao/documentos/legislacao/

GOVERNO DE
ANGOLA

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Avenida 4 de Fevereiro Nº 105, Caixa Postal 1279-C

+244 226 421 21 / +244 226 421 396

geral@mirempet.gov.a

www.mirempet.gov.ao